



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N.º 4592/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial de Assistente Social, devendo atuar nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de uma (01) Assistente Social, para atuar nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior visa a manutenção do serviço de Assistência Social.

Art. 3º. A contratação de que trata o Art.1º terá validade de seis meses (06), podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Artº. 4º. A referida contratação será com a carga horária de vinte (20) horas semanais, de acordo com o padrão 7, classe A, com os vencimentos de R\$955,85 e vale alimentação.

Art. 5º. Servira de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei, a seguinte dotação orçamentária:

10.01-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.1.90.04.99.0000- Contratação por tempo determinado

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02
DE MARÇO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi
Afixada no quadro de avisos e
Publicações em 02/03/2010.
Livro 31.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
